

TERMO DE REFERÊNCIA

A solicitação de contratação visa o fundamental atendimento dos eventos realizados pela Secretária de Município do Cassino.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto compreende a locação de banheiros químicos e banheiros químicos para portadores de necessidades especiais bem como containers com sanitários com instalação e manutenção, obedecendo às seguintes condições:

- a) Os sanitários deverão apresentar luz interna, vaso sanitário com tanque para dejetos, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido bem como sinalização livre/ocupado.
- b) A empresa deverá fornecer produtos químicos, desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.
- c) A limpeza e coleta dos dejetos serão realizadas diariamente (e todas as vezes que se fizer necessário) pela CONTRATADA, obedecendo às normas ambientais.
- d) O transporte dos sanitários que serão colocados no ponto ou trajeto definido pela Secretaria de Município do Cassino ficará por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecimento de profissionais para instalação dos equipamentos devidamente uniformizados, com clara identificação da empresa e utilização de equipamentos de segurança necessários às fases de instalação e retirada dos banheiros.
- f) Responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados a terceiros durante a Operação dos Sanitários.
- g) Isenção de responsabilidade da CONTRATANTE por danos causados a os Sanitários Químicos.
- h) Os sanitários serão instalados e retirados conforme solicitação da Secretaria de Município do Cassino.
- i) Sanitários para deficientes deverão ser adaptados para pessoas com dificuldades especiais e instalados em locais devidamente planejados entre o preposto da CONTRATADA e o gerenciador do contrato da Secretaria de Município do Cassino.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

- a) **SANITÁRIO QUÍMICO:** Sanitário em polietileno de alta densidade com medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,10m de largura x 1,20m de comprimento. Pesando aproximadamente 75 kg e com capacidade mínima de 227 litros. Os sanitários feminino e masculino devem conter 01(uma) caixa de dejetos com assento, 01(um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte para papel higiênico.
- b) **SANITÁRIO QUÍMICO PARA CADEIRANTE:** Sanitário em polietileno de alta densidade com medidas mínimas de 2,30m de altura x 1,60m de largura x 1,60m de comprimento. Pesando aproximadamente 75 kg e com capacidade mínima de 227 litros.

- c) CONTAINER SANITÁRIO: O container deve ser dividido em 02 (dois) módulos sendo eles feminino e masculino; ambos com piso antiderrapante. O lado feminino deve conter 03(três) vasos com divisórias, 02 (duas) pias com espelhos e 01(um) fraldário; já o lado maculino deve comportar 03(três) vasos com divisórias, 01 (uma) pia com espelho e 01(uma) calha mictória. As medidas mínimas do container devem ser 6,00m x 2,30m x 2,50m de altura. O container deverá ser confeccionado em painéis de PVC de fácil higienização conforme as normas de NR-18 e NR -24.

3 - DO LOTE E SEUS ITENS COM QUANTITATIVOS E PERÍODO DE LOCAÇÃO A SEREM REGISTRADOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos com instalação, retirada e manutenção.

Item	Quant.	Código	Unid.	Descrição	Valor máx. aceitável
01	13000	82116	Unid./diária	Banheiro químico padrão	R\$98,50
02	1000	278571	Unid./diária	Banheiro químico PNE	R\$120,00
03	200	432930	Unid./diária	Container Luxo c/ sanitário	R\$1.395,00

4 - OBSERVAÇÕES

4.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes neste Termo de Referência ou anexos descritivos deste Edital, prevalecerão as últimas.

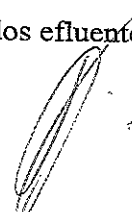
4.2 Os itens estão agrupados em lotes, devendo a empresa vencedora em sua proposta financeira para o lote, apresentar os valores unitários e os valores totais, conforme quantidade total estimada.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica/ financeira, elencadas no Edital, serão exigidas as seguintes condições previstas em lei:

- a) Licença de Operação expedida pela FEPAM e ANVISA.
- b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Certificado de Regularidade.
- c) Contrato com a CORSAN ou órgão competente, referente à demanda mínima do serviço e do tratamento de efluentes.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande, estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87º da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10520/02.
- 6.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo estejam, declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87º da Lei 8666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10520/02.
- 6.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados enquadrados nas hipóteses do Art. 9º da Lei 8666/93.
- 6.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 6.6 Para participação deverá a empresa interessada apresentar declaração de ter à disposição dois caminhões de coletas de dejetos habilitados para execução dos serviços.
- 6.7 Para participação deverá a empresa interessada apresentar manifesto de Carga conforme norma da CORSAN ou órgão competente.
- 6.8 A empresa interessada em participar deverá apresentar contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro Químico, para emissão de Laudos de Monitoramento e Vistorias.
- 6.9 Deverá ser apresentada pelos interessados Ficha de Segurança e Laudo Técnico do Bactericida Biodegradável para limpeza de sanitários e para neutralizar o PH dos efluentes.
- 



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras obedecerá o menor preço por lote, desde que atendidos todos os requisitos do Termo de Referência.

8 - PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, na respectiva fase de pagamento da liquidação da despesa.

Rio Grande, 10 de outubro de 2022.


Irajá Wagner Pinto Pellegrini
Secretário de Município do Cassino